



of. circ. 30/10 - 1 29109
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1431/2010
Campo Mourão, 29/09/2010 Horas 08:45

Glia
PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE	MAIORIA
REJEITADO	X	
RETIRADO		

Sala das Sessões 29/09/2010
[Assinatura]
PRESIDENTE

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

29/09/10

[Assinatura]
PRESIDENTE

Considerando que, a Lei nº 2527 de 21 de dezembro de 2009 que "Institui a Obrigatoriedade da Manutenção de Controle de Estoques na Administração Direta e Indireta do Município e dá outras Providências", aprovada por unanimidade em Plenário e publicada no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, edição nº. 1.345, de 8 de janeiro de 2010 pelo Presidente do Poder Legislativo;

Considerando que, no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, edição nº 1.389, de 27 de agosto de 2010, o Poder Executivo publicou o Decreto nº. 4978, de 24 de agosto de 2010 o qual "Dispõe sobre o não cumprimento da Lei nº. 2.527, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que, a sistemática de Controle de Estoque é uma solicitação, inclusive do Observatório Social de Campo Mourão, haja vista, não existir departamento próprio e nem servidores treinados nestes órgãos públicos para o desempenho dessa função e controle destes serviços;

Considerando que, o controle de estoque, dentre outros, tem como objetivo permitir o conhecimento qualitativo e quantitativo do que está sendo armazenado e disponibilizado para o uso ou consumo, determinando o valor existente do material estocado, bem como, reduzindo as perdas e eventuais desvios de materiais de consumo, produtos ou mercadorias, etc;

Considerando que, a referida Lei, a qual o Executivo Municipal nega-se a cumprir e implantar, não tem a intenção de prejudicar as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na transmissão de dados on-line pelo SIM/AM, mas sim, desenvolver uma atividade de simples conferência de entrada e saída dos materiais de consumo, conciliando o produto recebido com a documentação legal





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

(empenho ou nota fiscal) garantindo o êxito da compra, quanto a sua qualidade e quantidade;

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Paraná – **Doutor Hermas Eurides Brandão**, ao Coordenador do Observatório Social de Campo Mourão – **Senhor Ater Carlos Cristofoli**, aos **Juizes e Promotores da nossa Comarca**, todas as Entidades Sociais de Campo Mourão incluindo Lions Club, Lojas Maçônicas e Rotary's Clubs, solicitando que os mesmos oficiem o Executivo Municipal de Campo Mourão para que se cumpra a Lei nº. 2527/09, de 21 de dezembro de 2009 que “Institui a Obrigatoriedade da Manutenção de Controle de Estoques na Administração Direta e Indireta do Município Campo Mourão”.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 13 de setembro de 2010.

SIDNEI JARDIM
Vereador

210/LOC.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (41) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/09/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010


AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 23/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391